

COMISSÃO DE SEGURNAÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº, DE 2024

(Do Sr. Marcos Pollon)

Requer a convocação do Excelentíssimo Ministro de Estado da Secretaria Extraordinária da Presidência da República para Apoio à Reconstrução do Rio Grande do Sul, **Sr. Paulo Pimenta,** para prestar esclarecimentos sobre o cometimento de crimes de denunciação caluniosa, advocacia administrativa e abuso de autoridade, em tese.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. EXª. com fundamento no Art. 50, da Constituição Federal, e na forma dos Art. 117, II e 219 do Regimento Interno a Câmara dos Deputados, ainda com fundamento no artigo 32, inciso IV alíneas "d" e "e". a convocação do Ministro de Estado da Secretaria Extraordinária da Presidência da República para Apoio à Reconstrução do Rio Grande do Sul, **Sr. Paulo Pimenta**, para prestar esclarecimentos sobre o cometimento de crimes de denunciação caluniosa, advocacia administrativa e abuso de autoridade, em tese, conforme denúncia anexa.

JUSTIFICAÇÃO

No exercício do meu mandato de Deputado Federal, amparado pelo dever constitucional de fiscalizar os atos do Poder Executivo, como representante do povo, esse parlamentar tem duas atribuições principais, estabelecidas na Constituição: legislar e fiscalizar. Nos últimos anos, os deputados têm ganhado cada vez mais relevância nesses quesitos e também na definição do Orçamento Federal, portanto venho a público solicitar a convocação do Sr. Paulo Pimenta, Ministro de Estado da Secretaria Extraordinária da







Presidência da República para Apoio à Reconstrução do Rio Grande do Sul, para prestar esclarecimentos sobre o cometimento de crimes de denunciação caluniosa, advocacia administrativa e abuso de autoridade, em tese, conforme denúncia anexa.

Em 7 de maio de 2024, um áudio vazado de uma reunião ministerial no Palácio do Planalto revelou que o Sr. Paulo Pimenta manifestou expressa intenção de utilizar a Polícia Federal para investigar parlamentares da oposição por suposta disseminação de "fake news" relacionadas à tragédia ocorrida no Rio Grande do Sul.

Posteriormente, a Secretaria Extraordinária da Presidência da República para Apoio à Reconstrução do Rio Grande do Sul, sob a chefia do Sr. Paulo Pimenta, encaminhou ofício à Polícia Federal solicitando a investigação dos Deputados Federais Eduardo Bolsonaro, Cleitinho Azevedo e do influenciador Pablo Marçal, acusando-os de disseminar notícias falsas sobre o desastre.

Além disso, o Sr. Paulo Pimenta, em suas redes sociais, reiterou as acusações infundadas contra os parlamentares mencionados, contribuindo para a instauração de procedimentos investigativos que demonstram evidente caráter persecutório e retaliatório, configurando abuso de autoridade e denunciação caluniosa, em tese.

Para além, o Sr. Paulo Pimenta, ao valer-se de sua influência e autoridade como Ministro de Estado da Secretaria Extraordinária da Presidência da República para Apoio à Reconstrução do Rio Grande do Sul para promover interesses pessoais e políticos contra os supramencionados, incorre, em tese, no cometimento de crime de advocacia administrativa, conforme tipificado no art. 321 do Código Penal.

Certos da compreensão e do compromisso desta Casa Legislativa com a fiscalização de interesse público, solicitamos a inclusão e aprovação deste requerimento na pauta de deliberações do Plenário desta comissão, para que possamos avançar na busca por respostas e soluções.

Sala das Comissões, em 28 de maio de 2024.

MARCOS POLLON

PL/MS







(ANEXO)

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) PROCURADOR (A) DA REPÚBLICA REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL NO DISTRITO FEDERAL

MARCOS SBOROWSKI POLLON, com endereço profissional na Câmara dos Deputados, na Praça dos Três Poderes, Brasília/DF, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no artigo 5°, inciso XXXIV, alínea "a", da Constituição Federal e nos artigos 1° e 2° da Lei n° 4.898/65, apresentar

NOTÍCIA CRIME

contra o Senhor Paulo Pimenta, atual chefe da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República (SECOM), pelos crimes de abuso de autoridade (Lei nº 13.869/19), denunciação caluniosa (art. 339 do Código Penal) e advocacia administrativa (art. 321 do Código Penal), conforme fatos e fundamentos a seguir expostos.

I - DOS FATOS

Em 7 de maio de 2024, o Senhor Paulo Pimenta, em áudio vazado de uma reunião no Palácio do Planalto, manifestou expressamente sua intenção de utilizar a Polícia Federal para investigar parlamentares da oposição por suposta disseminação de "fake news" relativas à tragédia ocorrida no Rio Grande do Sul.

Posteriormente, a SECOM, sob a chefia do Senhor Paulo Pimenta, encaminhou oficialmente pedido à Polícia Federal para investigar os Deputados Federais Eduardo Bolsonaro, Cleitinho Azevedo e o influenciador Pablo Marçal, acusando-os de disseminação de notícias falsas sobre a tragédia no Rio Grande do Sul.

Em suas redes sociais, o Senhor Paulo Pimenta reiterou acusações infundadas contra os mencionados parlamentares, contribuindo para a instauração de procedimentos investigativos que têm evidente caráter persecutório e retaliatório,







configurando abuso de autoridade e denunciação caluniosa.

II - DO ABUSO DE AUTORIDADE

O Senhor Paulo Pimenta, ao utilizar sua posição de chefe da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República (SECOM), cometeu abuso de autoridade ao ordenar a investigação de parlamentares que criticaram as ações do governo no caso da tragédia no Rio Grande do Sul. Tal atitude configura abuso de autoridade conforme disposto nos artigos 1º, inciso II, e 33 da Lei nº 13.869/19 (Lei de Abuso de Autoridade), pois o Senhor Paulo Pimenta instaurou investigações sem justa causa e com clara finalidade de retaliação política. O uso do aparato estatal para perseguir opositores constitui uma violação flagrante dos direitos e garantias fundamentais, demonstrando um desvio de finalidade em suas funções públicas

III - DA DENUNCIAÇÃO CALUNIOSA

O pedido¹ encaminhado à Polícia Federal para investigar os Deputados Federais Eduardo Bolsonaro, Cleitinho Azevedo e o influenciador Pablo Marçal, por disseminação de fake news, sem que houvesse justa causa ou provas concretas, configura denunciação caluniosa, conforme disposto no artigo 339 do Código Penal, que estabelece pena de reclusão para quem provocar a instauração de investigação policial contra alguém, imputando-lhe crime que sabe ser inocente.

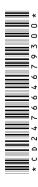
IV - DA ADVOCACIA ADMINISTRATIVA

O Senhor Paulo Pimenta, ao valer-se de sua influência e autoridade como chefe da SECOM para promover interesses pessoais e políticos contra os parlamentares mencionados, incorre no crime de advocacia administrativa, conforme tipificado no artigo 321 do Código Penal, que sanciona o patrocínio, direto ou indireto, de interesses privados perante a administração pública, valendo-se da qualidade de funcionário.

https://oantagonista.com.br/brasil/oposicao-critica-paulo-pimenta-por-mandar-investigar-deputados-por-fake-news/

https://cbn.globo.com/politica/noticia/2024/05/07/audio-de-paulo-pimenta-sobredisseminadores-de-fake-news-vaza-em-reuniao-no-planalto.ghtml





¹ https://www.instagram.com/p/C6zTmo_taI4/

https://www.cnnbrasil.com.br/politica/fake-news-sobre-tragedias-no-rs-governo-pede-que-pf-investigue-postagens-de-eduardo-bolsonaro-senador-cleitinho-e-pablo-marcal/https://congressoemfoco.uol.com.br/area/governo/de-eduardo-bolsonaro-a-pablo-marcal-os-alvos-da-pf-por-fake-news-sobre-tragedia-no-rs/



O Senhor Paulo Pimenta ainda, utilizando-se de sua posição como chefe da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República (SECOM), ordenou a investigação² do perfil do Twitter "Pavão Misterioso", alegando a disseminação de fake news. No entanto, tal investigação teve como motivação real as críticas feitas pelo referido perfil ao empresário Joesley Batista, um aliado declarado do governo Lula. Essa conduta evidencia a prática do crime de advocacia administrativa, previsto no Código Penal, uma vez que o Senhor Paulo Pimenta se valeu de sua função pública para defender interesses particulares e políticos, utilizando a máquina pública para perseguir opositores e proteger aliados, desvirtuando o exercício da função pública em prol de interesses privados.

V - DOS PEDIDOS

Diante dos fatos e fundamentos expostos, requer-se a Vossa Excelência:

- a) O recebimento e processamento da presente notícia crime, com a imediata instauração de inquérito policial para apuração dos crimes de abuso de autoridade, denunciação caluniosa e advocacia administrativa cometidos pelo Senhor Paulo Pimenta;
- b) A devida apuração e responsabilização penal do noticiado, nos termos da legislação vigente;
- c) A adoção das providências cabíveis para cessar os atos de perseguição e abuso de poder praticados contra os parlamentares mencionados.

Termos em que, pede deferimento.

BRASÍLIA – DF, 28 de maio de 2024.

Deputado Federal Marcos Pollon

PL/MS

OAB/MS 9.969



https://x.com/misteriouspavao/status/1795242776444944781